



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei Número 1.728, de 09 de Dezembro de 1.987

"Confere nova redação e acrescenta inciso 1, ao artigo 134, do Código Tributário do Município (Lei Municipal nº 1.473, de 15/12/1983)."

Artur Hess, Prefeito do Município de /  
Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 134, do código tributário do município (lei municipal nº 1.473, de 15/12/1983), acrescido do inciso 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 134 - A exploração ou utilização por qualquer meio ou processo de comunicação, de publicidade ou anúncios nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou, ainda, em outros pró prios municipais de acesso ao público, com ou / sem cobrança de ingresso fica sujeita a prévia / licença da Prefeitura e ao pagamento da taxa de licença para publicidade (tabela 6).

1 - Para efeito de incidência da taxa, consideram-se publicidade e anúncios quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audio visual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, reclames, propagandas, desenhos, sítios, disticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transportes de qualquer natureza."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 09 de Dezembro de 1.987.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Artur Hess".

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marilda Arlene Marques Pozzebom".  
Marilda Arlene Marques Pozzebom  
Resp. p/ Secção de Expediente.